



SEGURANÇA SOCIAL

## REQUERIMENTO

### PARA ACORDO DE REGULARIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DE DÍVIDA<sup>(1)</sup>

#### 1 IDENTIFICAÇÃO

Designação ou Nome completo										
N.º de Identificação de Segurança Social					N.º Identificação Fiscal					
Telemóvel / Telefone				Fax			E-mail			

#### 2 PEDIDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES

Pagamento de Contribuições e Quotizações <sup>(1)</sup>

Pagamento de Contribuições Resultantes da Confirmação Anual - Trabalhadores Independentes <sup>(2)</sup>

Solicito autorização para efetuar o pagamento integral das contribuições e quotizações em dívida e dos juros de mora vencidos e vincendos em \_\_\_\_\_ prestações mensais.

**(1)** N.º máximo de 6 prestações, podendo ser alargado até 12 prestações de acordo com a natureza da entidade e o montante em dívida.  
**(2)** N.º máximo de 6 prestações, podendo ser alargado até 12 prestações de acordo com o montante em dívida.

#### 3 CERTIFICAÇÃO

As informações correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

\_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_  
(Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação válido) <sup>(1)</sup>

**(1)** Dispensa assinatura ao efetuar o presente requerimento através da Segurança Social Direta.

#### 4 INFORMAÇÕES

**Os trabalhadores independentes** podem requerer a regularização voluntária de contribuições em dívida, resultante:

- do apuramento de contribuições no âmbito da correção da declaração trimestral efetuada no mês de janeiro;
- da revisão anual da base de incidência contributiva.

**As pessoas coletivas e pessoas singulares com atividade empresarial** podem, igualmente, requerer a regularização voluntária de contribuições, cujo pagamento resulte do apuramento como entidade contratante ou de contribuição adicional por rotatividade excessiva.

Para consulta dos valores em dívida, aceda à Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).

O requerimento, depois de preenchido, deverá ser submetido através da Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).

**Para mais informações consulte a Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)**

**(1)** Para aplicação dos artigos 2.º e 2.º-A do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, na sua versão atualizada, em situações de contribuições e/ou quotização em dívida, que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva. Os acordos previstos no artigo 2.º apenas podem abranger, no máximo, 3 meses em dívida, não podendo existir outras dívidas por regularizar ou em sede de processo executivo, judicial ou extrajudicial de conciliação.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte a Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

#### VALIDAÇÃO DA ASSINATURA (a preencher pelos Serviços da Segurança Social)

Confirmo que a assinatura do:  **requerente ou**  **rogado** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão  Bilhete de Identidade  Passaporte  Outro \_\_\_\_\_

Número \_\_\_\_\_ Validade \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Segurança Social

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**